



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Autores: Mesa Diretora

Ementa: “Altera a Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências”

Relator: Renato Barros

I- RELATÓRIO

A Mesa Diretora, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Resolução de nº 04 de de 17 de dezembro de 2024 que “Altera a Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2024, e aprovado dentro do regime de urgência especial, em conformidade com o Art. 222, I, “a” do Regimento Interno, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para estudo e emissão de Parecer.

Assim sendo, o Vereador Renato Barros, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 18 dezembro de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- DO VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Projeto de Resolução nº 04/2024, protocolado nesta Casa de Leis, considero a proposição regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Resolução 04/2024.

III- DO VOTO CONTRÁRIO

O membro **MAICON GOMES DE MORAES** votou contrário a apreciação e aprovação por considerar imoral a alteração.

CONCLUSÃO:

O membro **WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA** acompanha o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 21 de outubro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RENATO BARROS (relator)
Presidente da CLJRF

MAICON GOMES DE MORAES (voto contrário)
Vice-Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Membro CLJRF

Constou do Expediente
Da Sessão de 16 / 12 / 24

